



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.051, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Município a firmar contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, criada pelo Decreto-Lei 509, de 20 de março de 1969, portadora do CNPJ/MF 34.028.316/0013-47, com endereço da Diretoria Regional de Goiás na Praça Cívica, nº 11, centro, em Goiânia/GO.

Parágrafo único. O contrato múltiplo de prestação de serviços de que trata o *caput* é o constante do termo que segue anexo a esta Lei, constituindo parte integrante dela.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2014:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de despesa	Fonte
04	122	0008	2039	3.3.90.39.47	100
12	361	0020	2090	3.3.90.39.47	102
04	129	0012	2057	3.3.90.39.47	100

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 13 de junho de 2014; 168º de Fundação; 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=